



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 485

*EXECUTIVO*

-Abre crédito especial e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial, na importância de até NCR\$5.000,00 (Cinco cruzeiros novos), para fazer face as despesas de conclusão do serviço telefônico de Fidalgo e Lagôa de Santo Antônio.

Artº 2º - Fica também, o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a congelar, anular, parcialmente dotações do orçamento vigente para atender ao disposto do artº 1º desta Lei.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei, em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Abril de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Cezar Julião de Sales  
Prefeito Municipal